



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
E  
INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 144\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00
II Série .....	1 500\$00	900\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série .....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00

### Para outros países:

I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
II Série .....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## SUMÁRIO

### Chefia do Governo:

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Direcção Central da Polícia Judiciária.

### Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente

Direcção da Administração.

### Ministério do Comércio, Indústria e Energia:

Gabinete do Ministro.

### Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Instituto Superior de Educação.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

### Ministério da Cultura:

Gabinete do Ministro.

### Município da Ribeira Grande:

Câmara Municipal.

### Município do Sal:

Câmara Municipal.

Avisos anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 18 de Setembro de 1998:

Paula Ermelinda de Figueiredo Alves Vieira, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Estudos e Reforma Administrativa, nomeada para em comissão ordinária de serviço, desempenhar nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugado com a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o cargo de directora de Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na verba inscrita da divisão 2.ª, código CL.EC. 01.00.00 do orçamento em vigor. — (Isento de visto de Tribunal de Contas nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, na Praia, 13 de Outubro de 1998. — A Directora-Geral, Yanira Moreno.

De 2 de Março de 1998:

Luisa Lorena Silva Santos, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente desvinculada da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 644 565\$60 (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco escudos e sessenta centavos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 07 anos e 10 meses de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 1998).

De 8 de Junho:

José Simão Fonseca, condutor, referência 2, escalão A, do Instituto Nacional das Cooperativas do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 673 341\$12 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e um escudos e doze centavos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 09 anos de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Manuel Nascimento Santos, guarda, referência 1, escalão D, do Instituto Nacional das Cooperativas do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 696 360\$96 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta escudos e noventa e seis centavos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 09 anos de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1998).

De 18:

Carlos Alberto Mendes Semedo, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão C, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça e Administração Interna, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 116 696\$ (um milhão cento e dezasseis mil seiscentos e noventa e seis escudos), fixada com base na alínea d) do artigo 8º, relativo a 15 anos de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 1998).

De 24:

Manuel António Freire Monteiro, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão B, do Instituto Caboverdiano de Cinema, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 770 457\$51 (setecentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e sete escudos e cinquenta e um centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 14 anos e 02 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho de 1998).

Manuel Nascimento da Luz, técnico auxiliar, referência 5, escalão A, da Delegação de Santo Antão do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a

indemnização pecuniária no montante de 956 776\$92 (novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e seis escudos e noventa e dois centavos), fixada com base na alínea e) do artigo 8º, relativo a 22 anos e 01 mês de serviço, correspondente a 57 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 30:

António Estevão Pinto, agente florestal, referência 1, escalão F, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 906 444\$ (novecentos e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro escudos), fixada com base na alínea d) do artigo 8º, relativo a 15 anos e 08 meses de serviço, correspondente a 54 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1998).

De 7 de Agosto:

Domingas Vaz Lopes Tavares, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Delegação do Tarrafal do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente desvinculada da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 562 606\$02 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e seis escudos e dois centavos), fixada com base na alínea d) do artigo 8º, relativo a 17 anos de serviço, correspondente a 54 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1998).

Maria José Martins Pinto, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro civil do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, desvinculada da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 653 247\$93 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete escudos e noventa e três centavos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 21 anos e 09 meses de serviço, correspondente a 57 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 31:

Corsino Sabino Lima, auxiliar administrativo, da Delegação de Santo Antão do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 275 750\$ (um milhão duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta escudos), fixada com base na alínea d) do artigo 8º, relativo a 16 anos e 03 meses de serviço, correspondente a 54 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro de 1998).

De 17 de Setembro:

Carlos Henriques Soares Brito Delgado, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, do Ministério da Saúde, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 678 017\$10 (seiscentos e setenta e oito mil dezassete escudos e dez centavos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 11 anos e 08 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Renato Almeida Semedo de Sousa, guarda, referência 1, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º, da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 519 542\$52 (quinhentos e dezanove mil quinhentos e quarenta e dois escudos e cinquenta e dois centavos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 08 anos e 08 meses de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1998).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 2ª, código 05.03.00 do orçamento vigente.

Unidade de Gestão do Programa de Abandono Voluntário, na Praia, 13 de Outubro de 1998. — O Coordenador, *Paulo Lima*.

## Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Exª a Secretária de Estado de Administração Pública:

De 27 de Agosto de 1997:

Hermento José Rodrigues, guarda, referência 1, escalão C, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 153 468\$ (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro de 1998).

De 9 de Outubro:

José Mendes de Pina, técnico auxiliar principal, referência 5, escalão H, da Câmara Municipal da Praia, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 367 699\$ (trezentos e sessenta e sete mil seiscientos e noventa e nove escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento da dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento para 1997.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16º, grupo 1, artigo 2º do orçamento pra 1997 da Câmara Municipal da Praia. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1998).

De 17 de Abril de 1998:

Maria Vaz Rosa, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação do Tarrafal, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 125 023\$56 (cento e vinte e cinco mil e vinte e três escudos e seis centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro de 1998).

De 25 de Maio:

Nascimento Agues Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do Ministério das Infraestruturas e Transportes,

desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 10/98, de 9 de Março, concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/98, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 135 036\$72 (cento e trinta e cinco mil e trinta e seis escudos e setenta e dois centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro de 1998).

De 24 de Julho:

João António de Brito, chefe de trabalho, referência 8, escalão B, do Ministério das Infraestruturas e Habitação, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/98, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 294 946\$32 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e seis escudos e trinta e dois centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1998).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 01.03.04 do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 9 de Outubro de 1998. — A Directora-Geral, *Yamira Duque Monteiro Almeida*.

— o s o —

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 24 de Abril de 1998:

Adélia Maria Pia Almeida Amarante, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal.

Rita Maria Tavares Freire Landim, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Conservatória dos Registos da Praia.

Lavínia Lima Oliveira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Paúl.

Margarida de Pina Ribeiro Mendes, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de S. Filipe.

Ilídio Varela Miranda, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º

- do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Calheta S. Miguel.
- Isabel Maria Gomes Sanches Martins, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada no Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da Praia.
- Marta Maria Soares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Ribeira Brava.
- Viegas Rodrigues da Costa Duarte, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão E, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Ribeira Brava.
- Lina Maria Lopes Tavares Andrade, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada no Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal.
- João Francisco Brito, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ponta do Sol.
- João Alessandro dos Santos Marques Barbosa Amado, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Maio.
- Maria de Lourdes Soares Rodrigues, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Conservatória dos Registos e Centrais.
- Domingas Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Brava.
- Jorge Humberto Nascimento Santos, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado no Cartório Notarial de S. Vicente.
- José Jorge Barbosa Gomes Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificado, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz.
- Nilsa Neves Cunha Melo, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Sal.
- Ilda Maria de Fátima Cruz Ramos, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada no Registo de Firmas e Similares.
- Ana Maria Barros Andrade Barbosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de S. Filipe.
- Tomásia Moreira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, reclassificada, na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada no Cartório Notarial da Praia.
- Isabel Maria Brito Duarte, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Boa Vista.
- Santa Gomes Rodrigues Silva, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão B, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação dos Mosteiros.
- Eva Furtado de Andrade, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão B, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação de Santa Catarina.
- Valdemar Monteiro Correia, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A, reclassificado na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação de S. Vicente.
- Eurídice Mendes Moreno de Andrade, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocada na Conservatória dos Registos, a Praia.
- Daniel Lopes Ferreira, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificado na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e colocado na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Tarrafal.

Maria Mendes da Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e e colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz.

Maria do Carmo Tavares Moniz, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação de S. Domingos.

Daniel Silva Moreno, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificado na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e e colocado na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Porto Novo.

Maria Senhorinha Silva Évora Guilherme, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e e colocada na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Porto Novo.

Helder Augusto Pires Fernandes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e e colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Sal.

Ermelinda Eugénia dos Reis Barbosa, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, reclassificada na categoria de oficial quarto ajudante, referência 1, escalão A, índice 100, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e e colocada no Registo de Firmas e Similares.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento n dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª código 01,01,01 do orçamento de Estado em vigor.

Direcção dos Serviços Judiciários, 24 de Abril de 1998. — O Director, *Alino do Canto*.

## Direcção-Central da Polícia Judiciária

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* II Série nº 39/98, de 28 de Setembro, o despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna de 17 de Setembro de 1998, sobre a pena de demissão aplicada ao agente da Polícia Judiciária, Felisberto Pascoal Almeida Oliveira, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

..., 17 de Novembro de 1998.

Deve ler-se:

..., 17 de Setembro de 1998.

Direcção de Administração-Geral da Polícia Judiciária, na Praia, aos 12 de Outubro de 1998. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 28 de Setembro de 1998:

António Lopes Soares, inspector tributário, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, destacado para prestar serviço na Direcção-Geral do Tesouro, ficando responsável pela feitura e implementação dos procedimentos preceituados pelo Decreto-Lei nº 29/89, de 3 de Agosto, nos termos das normas aplicáveis nos artigos 17º a 20º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Teresa de Jesus Teixeira Barbosa Amado, técnica superior, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, de nomeação definitiva, na situação de licença de longa duração, prorrogada a referida licença, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção de Administração, na Praia, 2 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Serviços, *João Apolónio Semedo Varela*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 8 de Setembro de 1998:

Fernanda Hortência Gomes, técnica adjunto, referência 11, escalão A, contratada da Direcção-Geral da Agricultura, Sivicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, rescindido o contrato, a seu pedido, nos termos do ponto 1, alínea c) do artigo 29º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 1998.

Direcção de Administração, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 28 de Setembro de 1998. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

### Gabinete do Ministro

#### CONTRATO DE AVENÇA

Eurico Pinto Monteiro e Raquel Spencer Medina, juristas, contratados, na modalidade de avença, por um período de um (1) ano, renovável tácita e sucessivamente, por igual período, para prestar serviços de consultadoria jurídica ao Gabinete do Ministro do Comércio, Indústria e Energia ( ex-Gab. SETIC), com direito à remuneração mensal ilíquida de sessenta mil escudos (60 000\$), nos termos previstos nos artigos 32º e 33º, nºs 1, alínea b), e 3 e 34º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na divisão 2º, Cl. Ec. 05.03.OO (Orçamento de Ministério das Finanças (ex-Gabinete do Secretário de Estado das Finanças), para o ano em curso. — (Visado pelo Tribunal de Contas, 8 de Outubro de 1998).

Gabinete do Ministro do Comercio, 14 de Outubro de 1998. — *Silvano Barros*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete da Secretária-Geral

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o ex-Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 5 de Dezembro de 1997:

Ângela de Fátima Fortes Paulo, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho do Paúl, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Adelino Abel da Lomba, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 5 do Concelho da Brava, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 29:

Emanuel Orlando Vale de Burgo, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária da Brava, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções do director da Escola Secundária «Eugénio Tavares» da Brava, nos termos do disposto no artigo 14º, nº 1 do artigo 15º da Lei nº 102/IV/3, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 12º da Portaria nº 50/87, de 31 de Agosto.

De 3 de Fevereiro de 1998:

Eloisa Maria dos Santos Fortes, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 6 do Concelho de S. Vicente, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 12:

Maria da Luz Dias Brito, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 4 do Concelho do Paúl, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Fernanda Rodrigues Faial, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 2 do Concelho do Paúl, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carla Cristina Brito Portela e Prado, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho do Paúl, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 24:

Pedro Moreno Brito, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária de Santa Cruz, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 23 de Março:

Fernanda Pires Santos da Cruz, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho da Ribeira Grande, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Bernardo Semedo Costa, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 9 do Concelho de Santa Cruz, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Adriano Ribeiro Silva, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 4 do Concelho do Maio, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Eusébio dos Santos Fernandes Lopes, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária de Santa Cruz, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Nhartanga Cipriano Indi, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária de Santa Cruz, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Celino Gomes Rosa, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária do Maio, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria de Jesus da Graça Lopes, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 5 do Concelho da Ribeira Grande, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Sandra Helena Santos Soares, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 5 do Concelho da Ribeira Grande, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 24:

Maria Madalena dos Santos Rodrigues Semedo, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária de Achada de S. Filipe, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Ângelo Moreno Vieira, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 8 do Concelho da Praia, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 1 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Helena Ramos Monteiro, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 16 do Concelho da Praia, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Margarida Barreto Gomes Cabral, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária de Achada São Filipe, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Cesaltina Helena Tavares da Silva, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho da Praia, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Alexandra Gomes Monteiro, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho da Praia, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 25:

Adriano Lopes Semedo, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 2 do Concelho de Santa Catarina, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Afonso Cristina Cardoso, professor do Ensino Secundário, referência 7, escalão A, em serviço no Liceu «Ludgero Lima», nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

João da Luz Andrade, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço no Liceu «Ludgero Lima», nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Ângela de Fátima Fortes Paulo, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho do Paúl, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 26:

Emanuel de Jesus Correia Lopes, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária de Achada São Filipe, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 30:

Isaurinda Ramos Afonseca da Veiga, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 5 de S. Vicente, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Nilton César Medina Silva, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 13 do Concelho de S. Vicente, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 31:

Policarpo de Jesus Borges Mendes, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária de Santa Catarina, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.EC 01.01.01 do orçamento vigente. — (Isentos de visto do Tribunal de Conta).

De 23 de Fevereiro de 1998:

Maria Josefa Borges Leal Gonçalves, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de Achada São Filipe, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Antónia Vieira, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária «Baltazar Lopes da Silva», nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl.EC. 01.01.01 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1998).

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 27 de Maio de 1998:

Nos termos dos Artigos 1º a 6º do Decreto-Regulamentar Nº 13/93, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei Nº 86/92, de 16 de Julho e Artigo 26º do Decreto-Legislativo Nº 10/97, de 8 de Maio, progridem do escalão em que se encontram, para imediatamente superior, os seguintes funcionários e agentes da Delegação do MECJD dos seguintes Concelhos:

Concelho de Santa Cruz:

- 1 - Eleutério Lopes Delgado - Professor Primário, Ref. 3, Esc. C, para escalão D;
- 2 - Leão Lopes Ribeiro - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para escalão C;
- 3 - Saturnina T.C. Cardoso - Professora Primária, Ref. 4, Esc. D, para escalão E;
- 4 - Maria de Brito Costa - Professora Primária, Ref. 4, Esc. C, para escalão D;
- 5 - Cirilo Garcia Brito - Professor Primário, Ref. 3, Esc. C, para escalão D;
- 6 - Estêvão Tavares Almeida - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para escalão C;
- 7 - Maria Celeste Nunes Pinto - Professora Primária, Ref. 4, esc. C, para escalão D;
- 8 - Mariana Vieira Tavares - Professora Primária, Ref. 4, Esc. B, para escalão C;
- 9 - Lourdes Mendonça Barreto - Professora Primária, Ref. 4, Esc. B, para Esc. C;
- 10 - Cecílio Lopes Correia - Professor Primário, Ref. 4, Esc. B, para Esc. C;
- 11 - Maria Helena Vieira Correia - Professora Primária, Ref. 4, Esc. A, para Esc. B;
- 12 - Aldina Correia Carvalho - Professora Primária, Ref. 3, Esc. D, para Esc. E;

- 13 - Alcindo Freire - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 14 - Amélia Fernandes Silva - Professora Primária, Ref. 3, Esc. D, para Esc. E;
- 15 - Inês Moreira M. Tavares - Professora Primária, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;
- 16 - Teresa Vieira Tavares - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 17 - Margarida Emília M. Simas - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 18 - Genoveva S. Almcida - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 19 - Adriano Monteiro - professor do Ensino Básico de primeira, Ref.7, esc. B, para esc. C;
- 20 - Domingos Semedo - Professor Primário, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;
- 21 - Orlando Tavares Pires - Operário Semi-qualificado, Ref. 5, para esc. A, para Esc. B;
- 22 - Domingos Alves Varela - Guarda, Ref. 1, esc. A, para Esc. B;
- 23 - André António Macedo - Condutor, ref. 2, Esc. B, para Esc. C;
- 24 - Risolita Paula S. dos Santos - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, Esc.A, para esc. B;

## Concelho da Brava:

- 1 - Deolinda Ramos Vicente - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 2 - Maria Helena Conceição Miranda - Professora Primária, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;
- 3 - Teresa Maria da Cruz - Monitora Especial, Ref. 5, Esc. A, para Esc. B;
- 4 - João Carlos Rocha - Escriturário-dactilógrafo, Ref. 2, Esc. B, para Esc. C;
- 5 - Domingos Dias da Silva - Guarda Nocturno, Ref. 1, Esc. A, para esc. B;

## Concelho do Paúl:

- 1 - Adelaide O. Crisóstemo Ferro - Professor Primário, Ref. 3, esc. A, para esc. B;
- 2 - Joana Gomes Mota Santos - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 3 - Maria Marta Dias Rocha - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 4 - Sandra de Fátima C. Ferro - escriturária-dactilógrafa, Ref. 2, esc. A, para Esc. B;
- 5 - Maria Lourdes Fonseca - Ajudante Serviços Gerais, Ref. 1, Esc. C, para Esc. D;
- 6 - Nelson Alcântara S. Rosário - Professor Primário, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 7 - Henrique António Silva - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;

## Concelho do Maio:

- 1 - Matilde Rosa Freire - Ajudante Serviços Gerais, Ref. 1, Esc. B, para esc. C;
- 2 - Maria de Fátima T. Santos - Ajudante serviços Gerais, Ref. 1, Esc. B, para Esc. C;
- 3 - Maria Margarida F. Rodrigues - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 4 - Maria do Sameiro R. Cardoso - Professora Primária, Ref. 4, Esc. B, para Esc. C;
- 5 - Cesário Mendes Castro - Guarda, ref. 1, esc. A, para Esc. B;

## Concelho do Tarrafal:

- 1 - Maria Mendes Tavares - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 2 - Edgar Henrique Soares Rosa - Professor Primário, Ref. 3, Esc. B, para Esc. C;
- 3 - Maria de Fátima M. Cabral - Professora Primária, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;
- 4 - Emília Galina Cardoso - Professora Primária, ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 5 - Olívia de Barros Soares - Escrturária-dactilógrafa, Ref. 2, esc. B, para Esc. C;
- 6 - Uostelino Lopes da Costa - Contínuo, ref. 1, esc. D, para esc. E;
- 7 - Criscêncio Mendes - Guarda, Ref. 1, esc. A, para esc. B;
- 8 - Maria Fernanda Lima Ferro - Professora Primária, Ref. 3, esc. D, para Esc. E;
- 9 - Maria da Luz Pires Fernandes - professora Primária, Ref. 4, esc. B, para esc. C;
- 10 - Inês Teixeira de Oliveira - Professora Primária, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;
- 11 - Marcelina Barbosa L. Gonçalves - Professora Primária, Ref. 4, Esc. B, para esc. C;
- 12 - Rosa Soares Tavares - Professora Primária, ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 13 - Juvêncio José Duarte - Professor Primário, Ref. 3, Esc. C, para esc. D;
- 14 - Augusto Sacramento Horta - Professor Primário, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 15 - Olegário Mendes Tavares - Professor Primário, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;
- 16 - Patrício Costa Pereira - Professor Primário, Ref. 4, Esc. A, para Esc. B;
- 17 - Domingas Freire de Carvalho - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 18 - Clarisse Vieira da E. da Graça - professora primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;

## Concelho do Porto Novo:

- 1 - Eugénia Cipriana R.I. Gomes - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 2 - Maria de Fátima Delgado Dias - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 3 - Nair Alves Rodrigues - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 4 - Maria Filomena G.L. Melo - Professora do Ensino Básico, Ref. 6, Esc. B, para Esc. C;
- 5 - José Fortes Vicente - Monitor Especial, Ref. 5, esc. A, para Esc. B;
- 6 - João Baptista Sousa - Professor Primário, Ref. 3, Esc. D, para esc. E;
- 7 - José Pedro da P. Monteiro - Professor Primário, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 8 - Gracinda Alves Rodrigues - Professora Primária, Ref. 3, esc. B, para Esc. C;
- 9 - Francisca Rocha - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;

## Concelho de São Nicolau

- 1 - António Rodrigues Gomes - Professor do Ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, esc. C, para Esc. D;
- 2 - Elizabeth Augusta Valentina Soares - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 3 - Beatriz da Piedade Spencer Fonseca Araújo - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

- 4 - Lucelina do Rosário Oliveira - Professora do ensino Básico de Primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;
- 5 - Fernando Augusto Jesus Oliveira - Condutor, ref.2, esc. B, para esc. C;
- 6 - Maria José Silva Roque - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 7 - Alécia Maria Pereira - professora primária, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 8 - Pedro d'Anunciação Viana - professor primário, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 9 - Francisco Miguel de Brito - Professor Primário, ref. 3, esc. A, para esc. B;
- 10 - Justina Felicidade Almeida - professora primária, ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 11 - José António Duarte - Professor Primário, ref. 3, esc. A, para esc. B;
- 12 - Maria de Fátima Lopes de Brito - professora primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 13 - Valentina Pimentel Almeida - professora primária, ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 14 - Isabel Maria de Brito - professora primária, Ref. 3, esc. A, para esc. B;
- 15 - Felisberto José Duarte Rosário, Professor primário, ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- Concelho de Santa Catarina
- 1 - Cecília da Rosa de Brito - Professor Primário, ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 2 - Maria Alice Pereira P. Varela - Professora Primária, ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 3 - Maria Isabel G. Pina Veiga - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 4 - Genoveva Vaz Cabral - professora primária, Ref. 3, esc. A, para esc. B;
- 5 - Deolinda Lopes Cabral - professora primária, Ref. 3, esc. A, para esc. B;
- 6 - Maria de Fátima Alves Vaz - professora primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 7 - Eulália M. Vieira Semedo - professora primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 8 - Elisabeth Vaz Alves - professora primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 9 - Martinha Monteiro Tavares - Professora Primária, ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 10 - Firmino Gomes Tavares - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 11 - Tomás de Brito Monteiro - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;
- 12 - Austelino Tavares Correia - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref.7, Esc. B, para Esc. C;
- 13 - José Nascimento Furtado - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;
- 14 - Ana Maria Gomes T.D.Freire - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 15 - Joaquim António P. Miranda - professor do Ensino Básico de Primeira, Ref.7, esc. B, para Esc. C;
- 16 - Emídio Fernandes - Professor do Ensino Básico de primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 17 - Avelino Gomes Mendes Sousa - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. C, para Esc. D;
- 18 - Maria Ramos Gomes Borges - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. C, para Esc. D;
- 19 - Maria Conceição Lopes - Ajudante Serviços Gerais, Ref. 1, esc. A, para Esc. B;
- 20 - Maria Francisca T. Martins - Ajudante Serviços Gerais, ref. 1, Esc. A, para Esc. B;
- 21 - Ivo Fortes Baptista - Ajudante serviços gerais, Ref. 1, esc. C, para Esc. D;
- 22 - José Sabino Lopes Teixeira - Ajudante Serviços Gerais, Ref. 1, esc. C, para Esc. D;
- 23 - Maria da Luz Ramos P. Silva - Professora Primária, Ref. 4, Esc. C, para Esc. D;
- 24 - Maria Arcelinda Veríssimo Barbosa Vicente - professora primária, Ref. 4, Esc. C, para Esc. D;
- 25 - Eduíno Lopes Semedo - Operário Semi-qualificado, ref. 5, Esc. B, para Esc. C;
- 26 - Maria de Fátima Bettecourt, Escriutária-dactilógrafa, Ref. 2, esc. B, para Esc. C;
- 27 - Eduardo Vaz Deus Almeida - Professor Primário, Ref. 3, esc. B, para Esc. C;
- 28 - Maria Helena Reis B. Ortet - Professora Primária, Ref. Esc. C, para Esc. D;
- 29 - Maria Madalena S. Semedo - Professora Primária, Ref. 4, esc. B, para Esc. C;
- 30 - Domingas Ramos das N. Barros - Professora Primária, Ref. 4, Esc. A, para Esc. B;
- 31 - Domingos Rodrigues Correia - Professor Primário, Ref. 4, Esc. B, para esc. C;
- Concelho de São Filipe:
- 1 - António Pina Cardoso - Professor Primário. Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 2 - Luísa Helena Rosa de Pina - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 3 - Maria da Graça Pires - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 4 - Marina de Jesus S.B.Andrade, Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 5 - Marcolino Centeio de Pina - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 6 - Dulce de Fátima de Pina Gomes - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 7 - Ana Maria Teixeira Cardoso - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 8 - Clarinda Heroína T. Almeida - professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 9 - Rosalina Spínola Barbosa - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 10 - Maria Paula Vieira de Andrade - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 11 - João de Deus Mendes Barbosa - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 12 - Ildo Correia - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 13 - António Augusto S. Brito Timas - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 14 - João Monteiro Cardos - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 15 - Audília Pires Gomes - Professora Primária, ref. 3, Esc. A, para esc. B;

- 16 - Anita Barbosa Amado - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 17 - Marcelina Alves - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 18 - Maria de Fátima P. Monteiro - Professora primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;
- 19 - Miguel Ângelo G. Gomes - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 20 - Manuel de Brito Fernandes - Professor Primário, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 21 - Ovídio António M. Tavares - professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 22 - Manuel António Mendes - Professor Primário, Ref.3, Esc. A, para Esc. B;
- 23 - Orlanda Lopes Araújo - professora do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 24 - Elizabeth Pires da Cruz - professora do ensino básico de Primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;

Concelho da Brava:

- 1 - Deolinda Ramos Vicente - Professora Primária, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;
- 2 - Maria Helena Conceição Miranda - Professora Primária, ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 3 - Teresa Maria da Cruz - Monitora Especial, Ref, 5, Esc. A, para esc. B;
- 4 - João Carlos Rocha - Escriurário-dactilógrafo, Ref. 2, esc. B, para Esc. C;
- 5 - Domingos Dias da Silva - Guarda Nocturno, Ref. 1, esc. A, para esc. B;

Escola Secundária Polivalente " Cesaltina Ramos "

- 1 - Silvina Maria Silva Ferreira - Professora do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. B, para Esc. C;
- 2 - Alcídia Filomena M. Évora - Mestre de Oficina, ref. 6, esc. C, para esc. D;

Gabinete de Estudos e Desenvolvimento do Sistema Educativo

- 1 - José Luís da Costa Andrade - Técnico Profissional, Ref. 7, Esc. E, para Esc. F;
- 2 - Maria Eduarda S. Pereira - Escriurária-dactilógrafa, Ref. 2, Esc. C, para Esc. D;
- 3 - José Manuel Marques Lopes - Técnico Adjunto, Ref. 11, esc. A, para Esc. B;

- 7 - Daniel António Brito - Professor do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. C, para Esc. D;
- 8 - Isidora Maria da Graça Fortes - Professora do ensino Secundário, Ref. 8, Esc. A, para Esc. B;
- 9 - Olinda Alves Neves - Professora do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. B, para Esc. C;
- 10 - Janetta Albertovna Monteiro - Professora do Ensino Secundário, Ref, 8, Esc. A, para Esc. B;
- 11 - Conceição Maria Sancha Silva - Professora do Ensino Secundário, Adjunto, ref. 7, esc. B, para Esc. C;
- 12 - Joana dos Santos Fortes - Escriurária-dactilógrafa, Ref. 2, esc. B, para Ref. C;
- 13 - Filipe de Sena Gomes - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. D, para esc. E;
- 14 - Maria Encarnação Silva - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. E, para Esc. F;
- 15 - Maria de Fátima Ramos - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. B, para Esc. C;
- 16 - Victorino Manuel Andrade - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. C, para Esc. D.

Escola Secundária do Porto Novo:

- 1 - Manuel da Silva Lopes - Professor do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. A, para esc. B;
- 2 - Didácio Évora dos Santos - Professor do Ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, esc. C, para Esc. D;

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

- 1 - Maria da Luz C. de Pina - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. B, para Esc. C.
- Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

- 1 - Maria Helena Vasconcelos França - Técnica Superior, Ref. 14, esc. B, para Esc. C;
- 2 - Ermelinda de Fátima S. Tavares - Assistente Administrativo, Ref. 6, esc. B, para esc. C;
- 3 - João Francisco Carvalho Almeida - Auxiliar Administrativo, ref. 2, esc. A, para Esc. B;
- 4 - António Celso Carvalho Semedo - Condutor, ref. 2, Esc. B, para esc. C;
- 5 - Maria Goreth Tavares Vaz - Técnica Profissional, Ref. 7, esc. B, para esc. C.

Direcção-geral do Ensino Básico e Secundário

- 1 - Fátima da Conceição Carvalho Silva - Assistente administrativo, Ref. 6, esc. B, para Esc. C;

Inspeccção-Geral do Ensino:

- 1 - Carlos Raimundo Eusébio Gomes - Inspector, ref. 13, esc. B, para esc. C;
- 2 - Julião Moreira Evangelista Barros - Inspector, ref. 13, esc. B, para Esc. C;

Liceu " Domingos Ramos:

- 1 - Bernardo Coelho Carvalho - Professor do ensino secundário, ref. 8, Esc. A, para esc. B;
- 2 - Carlos Alberto M. Fonseca - Professor do ensino secundário, ref. 8, esc. A, para esc. B;
- 3 - Celeste A. D. Cardoso - Professora do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. B, para Esc. C;
- 4 - Deolinda Melo L. Santos - Professora do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. A, para esc. B;
- 5 - Emílio Evaristo N. Gonçalves - Professor do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. A, para esc. B;

Nos termos dos Artigos 2º, 3º e 5º do Decreto-Regulamentar Nº 13/93, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei Nº 86/92, de 16 de Julho e Artigo 26º do Decreto-Legislativo Nº 10/97, de 8 de Maio, progridem do escalão em que se encontram, para imediatamente superior, os seguintes funcionários e agentes da:

Escola Industrial e Comercial do Mindelo:

- 1 - Eduíno Sousa Lima - professor do ensino Secundário, Ref. 8, Esc. A, para Esc. B;
- 2 - Joaquim Estanislau A. Mendes - Mestre de Oficina, ref. 6, esc. F, para Esc. G;
- 3 - João José Lima da Faria - Mestre de Oficina, ref. 6, Esc. E, para Ref. F;
- 4 - António Carlos Ferreira Brito - Mestre de Oficina, Ref. 6, Esc. E, para Esc. F;
- 5 - Crisólita dos S. Olim Vieira - Mestre de Oficina, Ref. 6, Esc. D, para Esc. E;
- 6 - David Ramos Pimenta - Mestre de Oficina, Ref. 6, esc. C, para Esc. D;

6 - Fernando D. M. dos Reis - Professor do Ensino Secundário Adjunto, Ref. 7, esc. B, para esc. C;

7 - Henrique Teixeira Oliveira - professor do Ensino Secundário, Ref. 8, esc. A, para esc. B;

8 - Maria Teresa M.S.Tavares - Professora do ensino Secundário, Ref. 8, esc. B, para esc. C;

9 - Ovídio Teixeira M. Soares - Professor do Ensino Secundário, Ref. 8, esc. B, para esc. C;

10 - Rosa Maria Morais - Professor do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. B, para Esc. C;

11 - Maria Marta Silva Canuto - Professora do Ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, Esc. C, para Esc. D;

12 - Iolanda Nunes P. Mendes - Professor do Ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, Esc. C, para Esc. D.

Escola Secundária de São Nicolau:

1 - Mário do Rosário Tolentino - Professor do Ensino Secundário, Adjunto, Ref.7, esc. B, para Esc. C;

2 - Dionildo Anselmo dos Santos - Guarda, Ref. 1, esc. A, para Esc. B.

Escola Secundária de Achada São Filipe:

1 - Bibiano da Veiga Moniz - Ajudante de serviços Gerais, Ref. 1, esc. D, para esc. E,

2 - Maria da Luz F. V. Vasconcelos - Escriturária-dactilógrafa, Ref. 2, Esc. B, para Esc. C.

Escola Secundária " Olavo Moniz:

1 - Augusto Sousa dos Reis - Professor do Ensino Secundário, ref. 8, Esc. A, para esc. B;

2 - Benvinda Lopes Correia - Professora do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. B, para esc. C;

3 - Virgolina Fortes - Assistente Administrativo, Ref. 6, Esc. B, para Esc. C;

4 - Teresa Maria S. Livramento - Ajudante de Serviços Gerais, ref. 1, esc. A, para Esc. B.

Escola Secundária do Tarrafal:

1 - Gilberto Furtado Vieira - Professora do ensino secundário, ref. 8, esc. A, para esc. B;

Ano Zero de São Vicente:

1 - André Corsino da Graça - 1º Oficial, ref. 9, esc. C, para esc. D.

Escola Secundária " Cónego Jacinto Peregrino da Costa "

1 - Alberto da Veiga S. Delgado - professora do Ensino secundário, ref. 8, esc. A, para esc. B;

2 - Atanásio Tavares Monteiro - Professora do Ensino secundário, ref. 8, esc. B, para Esc. C;

3 - Maria Leopoldina Santos - Mestre de Oficina, ref. 6, esc. C, para Esc. D;

4 - Francisco Pires Lopes - Professore do ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, esc. C, para Esc. D;

5 - Celestino Correia - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. A, para esc. B;

LICEU " LUDGERO LIMA:

1 - Maria Bernardete L. S. A. Fortes - professora do Ensino Secundário, ref. 8, Esc. C, para Esc. D;

2 - Manuel da C. G. Monteiro - Professora do Ensino Secundário, ref. 8, esc. C, para Esc. D;

3 - Marina Rosa da C. Soares - professora do Ensino Secundário, ref. 8, esc. A, para Esc. B;

4 - Maria de Fátima D. dos Santos - Professora do Ensino secundário, ref. 8, esc. A, para esc. B;

5 - Filomena Maria Miranda Évora - Professora do Ensino Secundário, ref. 8, esc. B, para esc. C;

6 - Rosa da Cruz Silva - Professora do Ensino Secundário de primeira, ref. 9, esc. A, para Esc. B;

7 - Filomena Margarida Fonseca - professora do ensino Secundário, Adjunto, ref. 7, esc. B, para Esc. C;

8 - Maria Auxiliadora Santos - Professora do Ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;

9 - Maria Manuela M. O. Afonso - Professora do Ensino Secundário, Adjunto, ref. 7, Esc. C, para Esc. D;

10 - Sara de Jesus Delgado - Assistente Administrativo, Ref. 6, Esc. A, para Esc.B;

11 - Ivone Fortes dos Santos - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, Esc. C, para Esc. D

Escola Secundária "Jorge Barbosa":

1 - Albertina da L. D. Rocha - professora do ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

2 - Maria Manuel dos S. Gomes - Professora do Ensino Secundário, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

3 - Idalina da L.D.R. Fortes - Professora do Ensino Secundário, adjunto, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

4 - Crisolita P. D. da Graça - professora do Ensino secundário, Adjunto, Ref. 7, esc. C, para Esc. D;

5 - Inês Frutuosa Santos - Professora do Ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

6 - Maria Auxília da C. da L. Cruz - Professora do Ensino Secundário, Adjunto, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

7 - Luís Ramos Morais - Monitor Especial, Ref. 5, Esc. B, para Esc. C;

8 - António da Luz Delgado - Professor do Ensino Secundário, Ref. 8, Esc. A, para Esc. B;

9 - Pedro A. da Cruz - Guarda, Ref. 1, esc. C, para Esc. D.

10 - Maria de F. dos Reis - ajudante serviços gerais Ref. 1, Esc. para Esc. D;

Direcção-Geral de Educação e Alfabetização de Adultos:

1 - Florenço Mendes Varela - Técnico Superior, Ref. 13, esc. A, para esc. B;

2 - Aduzinda de Lourdes Baptista - Escriturária-dactilógrafa, Ref. 2, Esc. B, para Esc. C;

3 - Marise Helena M.R.B. Barbosa - Escriturária-dactilógrafa, Ref. 2, esc. A, para Esc. B;

Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Desporto do Concelho da Ribeira Grande:

1 - Maria Fausta Fortes - Ajudante de Serviços gerais - Ref. 1, Esc. B, para esc. C;

2 - Osvaldo Manuel Fonseca - Condutor, Ref. 2, Esc. C, para Esc. D;

3 - Jorge Francisca Gomes - Operário Semi-qualificado, Ref. 5, Esc. D, para esc. E;

4 - Raquel da Cruz R. Ramos - Ajudante Serviços Gerais, Ref. 2, esc. B, para Esc. C;

5 - Daniel António dos Reis - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, Esc. C, para Esc. D;

6 - Vicência Maria Faial - Ajudante de Serviços Gerais - Ref. 1, Esc. B, para esc. C;

7 - Luís Inocêncio Monteiro - Professor Primário, Ref. 3, esc. D, para esc. E;

8 - Maria das Dores Lima Brandão - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para esc. D;

9 - Isabel Maria Monteiro - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;

10 - Damásio Lopes - Guarda Nocturno, Ref. 1, esc. A, para esc. B;

11 - Senhorinha Jesus Fortes - Ajudante de serviços Gerias, Ref. 1, esc. A, para Esc. B;

12 - Maria Celeste O. Rodrigues - Professora Primária, Ref. 3, Esc. C, para esc. D;

13 - Gonçalo António Alves - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;

Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Desporto do Concelho de São Domingos:

1 - Regina Golçalves - Professora Primária, Ref. 4, esc. B, para Esc. C;

2 - Juvelina Mendes M. Tavares - Professora Primária, Ref. 4, Esc. B, para esc. C;

3 - Alexandrina da C. A. Carvalho - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

4 - José Freire Vaz Gonçalves - Professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

5 - Cecília Maria C. Lima - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

6 - Maria Paula freire Vaz - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;

7 - Mateus Tavares Soares Silva - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

8 - Orlando Lopes Ferreira - professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;

9 - Felisberta Semedo Paiva - Professora Primária, Ref. 4, Esc. B, para Esc. C;

Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Desporto do Concelho dos Mosteiros:

1 - Carlos Augusto Andrade - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

2 - Teresa Augusta M. R. Barbosa - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;

3 - Jocelina Oliveira Lima - Professora primária, Ref. 3, esc. A, para esc. B;

4 - Eugénia Rodrigues Martins - Professora Primária, ref. 3, esc. A, para esc. B;

5 - Manuel Andrade Centeio - escriturário-dactilógrafo, Ref. 2, Esc. B, para esc. C;

6 - Paulo José Martins - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. C, para esc. D;

7 - Cesarina da Rosa Andrade - Ajudante de Serviços Gerais, Ref. 1, esc. B, para esc. C.

Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Desporto do Concelho do Sal:

1 - Alice Rodrigues Miranda - Professora Primária, Ref. 3, esc. D, para Esc. E;

2 - Geraldo Sousa Pinto - Professor do Ensino Básico, ref. 6, esc. A, para Esc. B;

3 - Maria da Paz Duarte - Professora primária, Ref. 3, Esc. D, para esc. E;

4 - Maria Nascimento D. Santos - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;

5 - Inês Furtado da Veiga - Professora Primária, ref. 3, esc. B, para Esc. C.

Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Desporto do Concelho de São Vicente:

1 - Maria de Lourdes Sena silva - Professora do ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

2 - Maria de Fátima Fortes - Professora Primária, Ref. 3, Esc. C, para Esc. D;

3 - Ana Paula Figueiredo Soares - Professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

4 - Maria do Livramento R. Évora - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;

5 - Maria das Dores S. Andrade - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;

6 - Maria de Lourdes L. Oliveira - Professora do Ensino Básico de primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;

7 - Rita Filomena da Cruz - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

8 - Celestina Sousa S. Almeida - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

9 - Joaquim Francisco Neves - Professor Primário, Ref. 3, Esc. B, para esc. C;

10 - Arlina Ramos Mota - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

11 - Crisanta Maria Fonseca - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;

12 - Maria de Lourdes dos Santos - Professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, esc. B, para esc. C;

13 - Ivete Eponina Oliveira Neto - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

14 - Maria José Spencer Santos - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

15 - Isaura Lopes Brito Lima - Professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

16 - Maria de Lourdes Modesto - Professora do ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

17 - Maria Zenaida Ramos Santos - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

18 - Sara Beirão Nunes da Cruz - Professora do ensino Básico de Primeira, Ref. /, Esc. B, para Esc. C;

19 - Maria Ajuda M. Oliveira - Professora Primária, Ref. 3, esc. B, para esc. C;

20 - Maria Filipa Monteiro Pedro - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para Esc. B;

21 - Lídia Tavares de Pina Ramos - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;

22 - Orisa Maria Andrade - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

23 - Maria Lucete Oliveira Lopes - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;

24 - Teresa Delgado Gomes de Barros - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;

25 - Maria Filomena Pereira de Jesus - Professora do Ensino de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

26 - Maria Natividade O.V.V. Rodrigues - professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

27 - Margarida Rosa Gomes Pio - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;

28 - Maria dos Anjos Pereira Vieira - Professora Primária, Ref. 3, esc. A, para Esc. B;

29 - Maria de Fátima O.V.V. Rodrigues - Professora do ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

30 - Arlinda Santos Morais Ramos - professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, esc. B, para Esc. C;

31 - Hírdina Cecília Lima Andrade - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;

- 32 - Maria da Conceição L. Fernandes - Professora do Ensino Básico de primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 33 - Lázaro Ramos Freire - Professor Primário, Ref. 4, Esc. B, para Esc. C;
- 34 - Maria Alba faria Costa F. Vieira - Professora do Ensino Básico de primeira, Ref. 7, esc. B, para Esc. C;
- 35 - Virgínia Silva Gomes - Professora do Ensino Básico de primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 36 - Aida Soares Silva - professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 37 - Aldevina Rodrigues silva e Silva - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 38 - Maria Amélia Ramos Duarte - Professora Primária, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;
- 39 - Maria José Ramos Lizardo - Professora primária, Ref. 3, esc. B, para esc. C;
- 40 - Maria do Carmo Brito Soares - Professora Primária, Ref. 3, esc. D, para esc. E;
- 41 - Graciete Jacinta P. e N. Fernandes - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 42 - Isabel Maria Bandeira Rocha - Professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 43 - Maria Helena Nobre M. Monteiro - Professora Primária, ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 44 - Carmen Medina Lizardo - Professora do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, esc. B, para esc. C;
- 45 - Maria de Brito Soares de Brito - professora primária, Ref. 3, esc. C, para esc. D;
- 46 - Neusa Maria da Conceição L. Brito - Professora do Ensino Básico de primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 47 - Romão Manuel Araújo - Professor do Ensino Básico de Primeira, ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 48 - Fátima Maria Morais Silva - Professora Primária, Ref. 3, Esc. B, para Esc. C;
- 49 - Idalina Arcângela da L. Dias - professora Primaária, ref. 3, esc. A, para esc. B;
- 50 - Maria de Cristo Soares - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para esc. D;
- 51 - Maria Alice da Cruz Lima - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 52 - Arlinda Lopes Fortes Silva Medina - professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 53 - Maria Felicidade Silva Lopes - professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, esc. B, para esc. C;
- 54 - Maria de Fátima Fonseca S. Almeida - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 55 - Rosalina Andrade Delgado - Professora primária, ref. 3, esc. A, para Esc. B;
- 56 - Arlinda Andrade Delgado - Professora Primária, Ref. 3, esc. C, para Esc. D;
- 57 - Graciete Ramos Guilherme - Professora Primária, ref. 3, esc. D, para Esc. E;
- 58 - Maria de Fátima dos Reis Morais - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 59 - Adriana Maria Lima - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 60 - Maria de Lourdes Fonseca Lopes - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 61 - Manuel Pedro Zego - Professor Primário, Ref. 3, esc. A, para esc. B;

- 62 - Clemente Rodrigues - Professor do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 63 - Olinda dos Anjos Silva - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para Esc. C;
- 64 - Maria Isabel Gomes de Pina - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref. 7, Esc. B, para esc. C;
- 65 - Carlos Alberto da Luz - Professor Primário, Ref. 3, Esc. A, para esc. B;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 2ª Cl. EC. 05. 03. 00 do Orçamento do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública. ( Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ).

De 19 de Junho:

São nomeados os professores da Escola Secundária «Cónego Jacinto Peregrino da Costa», para orientar estágios pedagógicos aos formados finalistas do curso de Filosofia do Instituto Superior de Educação, nos termos dos artigos 2º e 4º do Decreto-Lei nº 6/96, de 6 de Fevereiro, conjugado com a alínea c) do despacho-conjunto, de 30 de Junho de 1996, durante o período de estágio de 9 de Março a 12 de Junho de 1998:

Mariana Sousa Ramos, referência 9, escalão B;

Isidoro Gomes Rodrigues, referência 9, escalão B.

De 30:

Tereza de Pina Borges Fernandes, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 2 do Concelho do Tarrafal, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 8 de Julho:

Braulindo Maria Mendes Moreira, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho do Tarrafal, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.EC. 01.01.01. do orçamento vigente. - (Isentos de fiscalização do Tribunal de Contas nos termos da alínea j) do artigo 14º do Decreto-Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Despacho de S. Exª o ex-Secretário de Estado da Cultura:

De 30 de Outubro de 1996:

Irene Fortes Évora, contratada, ao abrigo dos artigos 12 e 13º-A do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, conjugado com os artigos 20º e 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, no Pólo V de João Galego, concelho de Boavista, durante o ano lectivo 1996/97, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.EC: 01.01.01 do orçamento vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1998).

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 38/98, II Série, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, referente à concessão de subsídios atribuídos

às professoras Marcelina Alves e Clarinda Heroína Teixeira Medina, referência 3, escalão A, do concelho de S. Filipe, pelo que, de novo se publica na parte que interessa:

Onde de lê:

Referência 7, escalão A e B.

Deve ler-se:

Referência 3, escalão A.

Gabinete da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 8 de Outubro de 1998. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

## Direcção de Administração

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 26 de Setembro de 1998:

Teresa António Rodrigues, professora primária em exercício, no Pólo do Ensino Básico Integrado de Ribeira de São Miguel, concedida licença de longa duração, nos termos do artigo 47.<sup>o</sup> do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

De 29:

Celso Lopes Rodrigues, professor do quadro do Liceu «Domingos Ramos», concedida licença de longa duração, nos termos do artigo 47.<sup>o</sup> do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 36, II Série, de 7 de Setembro de 1998, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, referente à nomeação definitiva do professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro da Delegação do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto do concelho de S. Miguel, Daniel Silva da Veiga, novamente se publica na parte que interessa:

Onde de lê:

Concelho do Tarrafal, Pólo XIX.

Deve ler-se:

Concelho de S. Miguel, Pólo de Flamengos.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 9 de Outubro de 1998. — O Director Administrativo, *Carlos Craveiro Miranda*.

## Instituto Superior de Educação

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 29 de Setembro de 1998:

Susana Helena Barros Costa Alfama, licenciada em Hidrogeologia e Engenharia Geológica, técnica superior, referência 16, escalão B, do quadro do Instituto Superior de Educação, exonerada a seu pedido, nos termos dos artigos 28.<sup>o</sup>, nº 1, alínea d) e nº 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Instituto Superior de Educação, na Praia, 29 de Setembro de 1998. — Pelo Presidente, *Maria das Dores Almeida Moraes*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 21 de Maio de 1998:

Maria da Luz Nobre Leite, técnica superior principal, referência 15, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Directora-Geral da EMPROFAC, progride horizontalmente, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 10.<sup>o</sup> do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com os artigos 21.<sup>o</sup> e 22.<sup>o</sup> do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e os artigos 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, para o escalão B, da mesma referência.

De 26 de Junho:

Ana Paula Monteiro Freitas, nutricionista, nomeada para exercer o cargo de assessor do Ministro da Saúde, nos termos do nº 1, artigo 3.<sup>o</sup> do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 14 de Agosto.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1.<sup>o</sup>, divisão 7.<sup>a</sup>, código 01.01.01 do orçamento vigente. — (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

De 8 de Julho:

Vanda Mesquitela L. Duarte Fonseca, técnica superior, referência 13, escalão C, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, integrada na carreira médica na categoria de médico-geral, escalão III, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 13.<sup>o</sup> da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 33.<sup>o</sup> da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1.<sup>o</sup>, divisão 5.<sup>a</sup>, Cl. EC. 01.01.01 do orçamento vigente.

Praxedis Júlia Tirado Ramos, contratada para exercer o cargo de enfermeira-geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 20.<sup>o</sup> da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), artigo 27.<sup>o</sup> da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*, com direito ao vencimento mensal de 36 225\$.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1.<sup>o</sup>, divisão 2.<sup>a</sup>, Cl. EC 05.03.00 do orçamento do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro — Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

De 20:

Irenita Almeida Silva Fortes de Figueiredo Soares, médica graduada, escalão IV, regressa ao serviço após licença sem vencimento, nos termos do disposto no artigo 55.<sup>o</sup>, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1.<sup>o</sup>, divisão 5.<sup>a</sup>, Cl. EC 01.01.01 do orçamento vigente — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Antónia Tavares Viegas de Abreu, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, readmitida no quadro do Ministério da Saúde, nos termos do artigo 16.<sup>o</sup>, nº 2 do Decreto-Lei nº 14-A/83, de 22 de Março.

De 5 de Agosto:

Fernanda de Jesus Monteiro, técnica auxiliar, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, reclassificada para a categoria de enfermeira-geral, escalão V, índice 100, ao abrigo do disposto no artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, Cl.EC. 05.03.00 do orçamento vigente, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

De 2 de Outubro:

Júlio Barros Andrade, médico graduado, escalão IV, enquadrado de novo na carreira médica, na categoria de médico assistente, escalão IV, índice 160, nos termos do nº 3 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 28 de Março de 1998:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, progredim horizontalmente, conforme se indicam os funcionários do Ministério da Saúde e Promoção Social:

Técnico superior, referência 13, escalão B para C:

Mª Sulamita S. Ferreira.

Mª Adelaide M. F. Delgado.

Técnico superior, referência 13, escalão A para B:

Maria Francisca Tavares Alvarenga.

Técnico superior de primeira, referência 14, escalão B para C:

Mª Filomena Tavares Moniz.

Técnico superior, referência 13, escalão C para D:

Isabel Neves M. Magalhães.

Técnico adjunto, referência 12, escalão A para B:

José da Silva Rocha.

Técnico adjunto, referência 11, escalão B para C:

Romana Monteiro da Silva.

José Rui Ramos Moreira.

Luisa Catarina Cardoso.

Amílcar Gomes Martins.

Mª Cesarina Cruz.

Técnico adjunto, referência 11, escalão A para B:

Marcelina A. do Rosário.

Mª Júlia dos R. Brito.

Emanuel M. A. Rodrigues.

João Eugénio Ramos Veiga.

Gertrudes R. dos Santos.

Mª José de O. S. S. Mascarenhas.

Técnico auxiliar, referência 5, escalão E para F:

Orlando Arcádio Silva.

Técnico auxiliar, referência 5, escalão A para B:

José Tavares.

Felisberto Pereira Tavares.

Alexandre Moreira Lopes.

Teresa Conceição O. V. Gonçalves.

Oficial administrativo, referência 8, escalão B para C:

Teresa do Carmo de Pina.

Oficial principal, referência 9, escalão D para E:

Annette Çiza Resende B. Fernandes.

Mestre de oficina, referência 10, escalão C para D:

Carlos Aníbal Monteiro.

Monitora de Adjunto, referência 6, escalão A para B:

Dulcinea Almeida Duarte.

Auxiliar administrativo, referência 2, escalão D para E:

Aladino Monteiro Barbosa.

Auxiliar administrativo, referência 2, escalão A para B:

Albertina Lopes Vieira.

Escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B para C:

Raimundo Damaseno Almeida.

Escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A pra B:

Lúcia Alina Barbosa dos Santos.

Escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão C pra D:

António Pedro Ramos.

Condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão A para B:

Celestino M. Gomes.

Condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão B para C:

Albertino S. Zego.

Condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão C para D:

Jorge Nascimento Ramos.

Agente sanitário, referência 1, escalão B para C:

Pedro António dos Santos Duarte.

Manuel João Delgado.

Daniel Santos.

Francisco José Fernandes.

Pedro Alexandrino P. Silva.

Ajudante dos Serviços gerais, referência 1, escalão A par B:

Ema Mendes L. da Graça.

Marcelino de Pina Cabral.

Mª José Salomé dos Santos.

Hermínia da Veiga Moreno.

Rosa Jacinta M. Monteiro.

Celina Semedo Moreira.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, Cl.EC. 05.03.00 do orçamento do Gabinete da Secretária do Estado da Administração Pública.

De 5 de Outubro:

Manuel do Carmo Alves Teixeira, técnico profissional, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na referida Direcção, concedida licença sem vencimento de 90 dias, ao abrigo do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Amândio de Jesus Almeida Gomes, técnico profissional, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde do Sal, nomeado definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 39º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 7:

Lídia Rosa Pereira da Silva Barbosa Andrade, técnica profissional, referência 8, escalão H, da Direcção-Geral da Farmácia, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 1998.

De 8:

Daniel Monteiro Barbosa de Silveira, técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde da Brava, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 37/98, II Série, de 14 de Setembro, o despacho de nomeação da técnica profissional, referência 8, escalão E, Luz Marina Monroy Osório, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Deve ler-se:

Direcção-Geral da Promoção Social.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 12 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

### MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

#### Direcção dos Serviços Administração

Despacho de S. Exª a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

de 25 de Setembro de 1998:

Maria Luisa da Conceição Ribeiro Mendes Cardoso, inspectora do Trabalho, é dada por finda a comissão de serviço, no cargo de Inspectora Geral do Trabalho, dom efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Direcção dos Serviços Administração do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social, 8 de Outubro de 1998. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—oço—

### MINISTÉRIO DA CULTURA

#### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro da Cultura:

De 8 de Setembro de 1998:

Dá por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da arquitecta Ivete Livramento Santos no cargo de Assessora do Ministro da Cultura.

Este despacho produz efeito a partir de 1 de Outubro de 1998.

Gabinete do Ministro da Cultura, 30 de Setembro de 1998. — A Directora de Gabinete, *Maria José Sousa*.

### MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

#### Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

De 21 de Setembro de 1998:

Nos termos do disposto nos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, são reclassificados, conforme a seguir se indica, os seguintes indivíduos:

Júlio César Fortes, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, contratado no quadro reclassificado no cargo de operário qualificado, referência 7, escalão D;

Jorge Manuel Santos Figueira, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, contratado no quadro reclassificado no cargo de operário qualificado, referência 7, escalão D;

Armindo Silva Cruz Santos, operário não qualificado, referência 1, escalão C, contratado no quadro reclassificado no cargo de operário semi-qualificado, referência 5, escalão C;

David da Luz Fonseca, operário não qualificado, referência 1, escalão C, contratado no quadro reclassificado no cargo de operário semi-qualificado, referência 5, escalão C;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 39º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 14º, da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal da Ribeira Grande, na Vila da Ponta do Sol, 21 de Setembro de 1998. — O Presidente da Câmara, *Jorge Santos*.

—oço—

### MUNICÍPIO DO SAL

#### Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 2 de Setembro de 1998:

Bartolomeu da Cruz, vigilante da Câmara Municipal do Sal, aplicado a pena de demissão por abandono de lugar, nos termos do nº 1 do artigo 81º do Estatuto de Aposentação dos Agentes da Administração.

Câmara Municipal do Sal, 3 de Setembro de 1998. — O Secretário Municipal, *André Mota da Cruz*.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Direcção-Geral de Administração

AVISO

Por este meio e nos termos do Regime Jurídico Geral das Relações de Trabalho, é citada a ajudante dos serviços gerais, Maria Eugénia Rosa, ausente em parte incerta de Portugal, que deve apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso, a sua defesa escrita sobre o processo que corre os seus termos na Presidência da República, por abandono de lugar.

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, 8 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

EDITAL Nº 7/98

Jacinto Abreu dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Praia.

Faz público que a Câmara Municipal da Praia na sua reunião Ordinária do dia 6 de Outubro do corrente ano, deliberou aprovar o seguinte horário de funcionamento para o Serviço Público Abastecimento do Município da Praia. — SEPAMP:

— Das 8H00 às 13H00

Intervalo de 30 m

— Das 13H00 às 15H30

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal da Praia, 9 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Jacinto Abreu dos Santos*.

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### Câmara Municipal

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citado o senhor Manuel de Jesus Cruz, fiel, referência 4, escalão A, contratado em regime de contrato administrativo de provimento, ausente em parte incerta de Portugal, de que corre contra ele um processo disciplinar por abandono de lugar e que tem um prazo de 30 dias para apresentar a sua defesa a contar do oito dia à data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

Pacos do Concelho na Vila da Ponta do Sol, 27 de Março de 1998. — O Secretário Municipal, *António Nascimento Monteiro*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

O NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme com o original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 64 e verso, do livro de notas número 101/A, foi entre CABO VERDE MOTORS, SARL, Adelino José de Figueiredo Pereira Silva e Manuel Pedro Gomes Soares de Luna, constituída uma sociedade comercial por quotas nos termos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação «Forcabo - Veículos Automóveis, Lda» abreviadamente «FORCABO, LDA».

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto:

A importação, comercialização e distribuição de veículos automóveis, ligeiros e pesados, máquinas industriais, tractores, reboques, semi-reboques, suas peças e acessórios, e ainda a respectiva montagem e reparação.

2. A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que seja decidido pela gerência.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

1. O capital social da sociedade é de 10 000 000\$ (dez milhões de escudos), representado por 3 (três) quotas distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

CABO VERDE MOTORS, SARL, uma quota de 9 990 000\$ (nove milhões novecentos e noventa mil escudos);

Adelino José de Figueiredo Pereira Silva, uma quota de 5 000\$ (cinco mil escudos);

Manuel Pedro Gomes Soares de Luna, uma quota de 5 000\$ (cinco mil escudos).

2. O capital social acha-se realizado em 50%, devendo ser integralmente realizado logo que deliberado pela assembleia geral.

Artigo 6º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá proceder ao aumento do seu capital social.

Artigo 7º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão de quotas a terceiro interessado, carece do consentimento da sociedade, sem prejuízo do direito de preferência dos sócios.

2. O sócio, que desejar fazer a cessão, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, 90 dias de antecedência.

Artigo 8º

1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, incumbem ao gerente, designado pela assembleia-geral, podendo essa designação recair em pessoa estranha à sociedade.

2. O gerente poderá ou não ser remunerado, consoante for deliberado pela assembleia geral, que optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

3. O gerente poderá nomear procuradores bastantes, conferindo-lhes os correspondentes poderes.

Artigo 9º

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente ou respectivos procuradores.

2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 10º

A assembleia geral deliberará sobre as condições de prestações de trabalho à sociedade pelos sócios.

Artigo 11º

A assembleia geral poderá autorizar a participação da sociedade na constituição, administração e fiscalização doutras empresas.

Artigo 12º

As reuniões da assembleia geral são convocadas pelo gerente por carta registada, com aviso de recepção, ou ainda por telegrama, telex ou telefax, dirigidos aos sócios com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

## Artigo 13º

Q sócio que não puder estar presente, pode fazer-se representar mediante comunicação assinada dirigida à assembleia geral.

## Artigo 14º

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes da deliberação da assembleia geral, deve esta apreciá-los antes da sua eventual submissão aos tribunais, em caso de falta de acordo.

## Artigo 15º

Os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a 31 de Dezembro do respectivo ano e devendo ser apresentados até 31 de Março do ano subsequente.

## Artigo 16º

O ano social é o civil.

## Artigo 17º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos dez por cento para o fundo de reserva legal, além doutras reservas que a assembleia geral delibere fazer.

## Artigo 18º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei, e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme entre si acordarem.

## Artigo 19º

Em caso de morte, interdição ou dissolução de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido, interdito ou dissolvido, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se precederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

## Artigo 20º

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 8 de Outubro de 1998. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

NOTÁRIO ADJUNTO: JORGE RODRIGUES PIRES

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em seis folhas, está conforme com original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 46, verso a 48 do livro de notas número 20/D, deste Cartório, foi entre João da Cruz dos Santos Correia e outros, constituída uma associação, nos termos seguintes:

## ESTATUTOS

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1º

## Da constituição e denominação

É constituída, por tempo indeterminado, a Associação Caboverdiana de Apoio à Reinserção Social de Vítimas da Toxicod dependência designada DAGUMA que se regerá pelos presentes estatutos.

## Artigo 2º

## Da Natureza

DAGUMA é uma associação de direito privado, sem intuítos lucrativos, dotada de autonomia, designadamente nos domínios administrativos e patrimonial, e vocacionada para a solidariedade social.

## Artigo 3º

## Sede e delegações

DAGUMA tem a sua sede na cidade da Praia e exercer a sua acção em todo o território nacional, podendo abrir delegações, ou formas de representação, em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

## CAPÍTULO II

## Do objecto

## Artigo 4º

## Objecto

1. DAGUMA tem como objecto geral a promoção da pessoa humana, desenvolvendo acções com vista à valorização e integração, sobretudo da camada infanto-juvenil, na família e na sociedade, tendo em particular atenção as vítimas da toxicod dependência,

2. Na prossecução do seu objecto, DAGUMA, propõe-se desenvolver as seguintes actividades:

- a) Informar e sensibilizar a população em geral, e a camada infanto-juvenil, em particular, acerca dos problemas relativos à toxicod dependência;
- b) Desenvolver acções preventivas tendentes à diminuição das situações que possam conduzir ao consumo de drogas;
- c) Difundir informação sobre formas de vida saudável e actividades produtivas ou de lazer sãs;
- d) Orientar as famílias sobre as melhores formas de relacionamento com os filhos, sobretudo nos momentos de maior dificuldade;
- e) Cooperar com os organismos oficiais responsáveis pelas questões da toxicod dependência, bem como organizações nacionais e estrangeiras que prossigam objectivos similares;
- f) Realizar ou apoiar acções de formação e treinamento de técnicos e agentes vocacionados para a intervenção em áreas relacionadas com a problemática da toxicod dependência;
- g) Contribuir para o desenvolvimento de uma consciência nacional crítica sobre a questão da droga e seus efeitos;
- h) Apoiar a reinserção de vítimas da toxicod dependência;
- i) Criar meios necessários à realização, com alto nível de qualidade e eficácia, dos objectivos atrás referidos.

## CAPÍTULO III

## Dos membros da DAGUMA

## Secção I

## Disposições gerais

## Artigo 5º

## Dos membros

1. São membros da DAGUMA as pessoas singulares ou colectivas que, tendo participado ou não na sua constituição, assumam os seus objectivos e programa, cumpram as disposições estatutárias e regulamentares e participem nas actividades da mesma.

2. A DAGUMA constitui-se de membros fundadores, efectivos, honorários e beneméritos.

## Artigo 6º

## Dos membros fundadores

São membros fundadores os associados que, tendo participado na assembleia constitutiva da DAGUMA, outorgaram no acto da sua constituição.

Artigo 7º

**Dos membros efectivos**

São membros efectivos da DAGUMA, além dos membros fundadores, os associados que se comprometam a cumprir os presentes estatutos e tenham sido admitidos nessa qualidade.

Artigo 8º

**Dos membros honorários**

São membros honorários da DAGUMA as personalidades cabo-verdianas e estrangeiras que, de modo relevante contribuam para a realização dos objectivos daquela e tenham sido admitidos nessa qualidade.

Artigo 9º

**Dos membros beneméritos**

São membros beneméritos pessoas ou entidades, cabo-verdianas ou estrangeiras, que se tenham distinguido no desenvolvimento de actividade da DAGUMA, e tenham sido admitidos nessa qualidade.

Artigo 10º

**Da admissão de membros**

1. A admissão de membros efectivos depende de um pedido do interessado dirigido ao conselho directivo, assinado pelo candidato ou por procurador investido de poderes especiais para tal.

2. A admissão de membros honorários ou beneméritos é da competência da assembleia-geral mediante proposta do conselho directivo ou de pelo menos dez membros efectivos, independente de requerimento.

3. A admissão será sujeita à ratificação da assembleia-geral.

4. A admissão de um membro implica a sua inscrição em livro próprio para esse fim existente na sede da DAGUMA.

Secção II

**Dos direitos e deveres dos membros**

Artigo 11º

**Dos direitos**

1. São direitos dos membros da DAGUMA:

- a) Eleger e ser eleito para os órgão da DAGUMA;
- b) Participar nas assembleias gerais;
- d) Contribuir para a progressão dos objectivos gerais e específicos da DAGUMA;
- d) Participar nas actividades da DAGUMA e beneficiar das suas acções e serviços;
- e) Solicitar aos órgão da DAGUMA informações e esclarecimentos relativos à actividade da mesma;
- f) Requerer a convocação extraordinária da assembleia-geral, nos termos dos presentes estatutos;
- g) Examinar, na sede da DAGUMA, a documentação respeitante às contas, durante os quinze dias que antecedem a realização da assembleia-geral;
- h) Possuir cartão de membro, com indicação da respectiva categoria.

2. Apenas podem exercer os direitos previstos nas alíneas a) e f) do número anterior os membros que tenham sido admitidos há pelo menos três meses e possuam as quotas em dia.

3. Os membros honorários não podem eleger, nem ser eleitos para os órgãos gerentes da associação.

Artigo 12º

**Dos deveres**

1. Constituem deveres dos membros da DUNGA:

- a) Respeitar e cumprir as disposições dos presentes estatutos e dos regulamentos internos da associação, as deliberações da assembleia-geral e as decisões de outros órgão competentes da DAGUMA;
- b) Pagar a jóia e as quotas mensais;

c) Participar nas assembleias-gerais e exercer, com empenho, os cargos, funções e comissões para que tenha sido eleito ou designado pelos órgãos competentes da DAGUMA;

d) Contribuir para a boa realização dos objectivos, programas e actividades da associação;

e) Não retirar proveito ilícito do exercício de cargos no seio da DAGUMA, ou receber dádivas ou gratificações de pessoas ou instituições que mantenham relações com a associação.

2. Ficam isentos de pagamentos de jóias e quotas os membros honorários e beneméritos.

Artigo 13º

**Da perda da qualidade de membro**

1. A qualidade de membro perde-se:

- a) Por exoneração voluntária;
- b) Por sanção disciplinar expulsiva;
- c) Por terem as quotas em atraso por um período igual ou superior a um ano;
- d) Por morte.

2. A sanção de expulsão só é aplicável nos casos previstos nos presentes estatutos.

3. Qualquer membro da DAGUMA pode desvincular-se a qualquer momento, renunciando voluntariamente à qualidade de membro, sem prejuízo da sua readmissão.

CAPÍTULO IV

**Dos órgãos da DAGUMA**

Secção I

**Disposições gerais**

Artigo 14º

**Dos órgãos**

São órgãos da DAGUMA:

- a) A assembleia-geral;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 15º

**Do modo de eleição**

1. A eleição do conselho directivo, do conselho fiscal e da mesa da assembleia-geral obedece ao princípio da pluralidade de candidaturas, em sufrágio livre e secreto.

2. Os órgão são eleitos para um mandato de três anos.

3. É permitida a reeleição para todos os cargos, mas limitada a dois mandatos consecutivos, salvo se a assembleia-geral deliberar, por maioria de dois terços dos votos, ser do interesse da DAGUMA o alargamento desse limite.

4. Em caso de vacatura realizam-se eleições parciais, devendo os eleitos complementar o mandato interrompido.

Secção II

**Da assembleia-geral**

Artigo 16º

**Definição**

A assembleia-geral é o órgão máximo da DAGUMA.

Artigo 17º

**Constituição**

1. A assembleia-geral é constituída por todos os membros efectivos da DAGUMA no gozo e exercício efectivo dos direitos que essa qualidade confere.

2. Os demais membros podem participar nas assembleias-gerais, sem direito a voto.

#### Artigo 18º

##### Competência

Compete à assembleia-geral:

- a) Decidir e aprovar as linhas gerais de actuação da DAGUMA;
- b) Aprovar os estatutos e respectivos alterações;
- c) Eleger e demitir os membros da mesa da assembleia-geral, do conselho directivo e do conselho fiscal;
- d) Aprovar o relatório e o plano de actividades, as contas e os orçamentos apresentados pelo conselho directivo;
- e) Ratificar a admissão dos membros da DAGUMA;
- f) Fixar o montante da jóia de filiação e das quotas;
- g) Definir as bases de relações nacionais e estrangeiras;
- h) Deliberar sobre a dissolução da DAGUMA e o destino do respectivo património;
- i) O mais que lhe for cometido pelos estatutos.

#### Artigo 19º

##### Constituição da mesa

A mesa é constituída por um presidente, um vice-presidente, e dois secretários.

#### Artigo 20º

##### Do presidente da mesa

Ao presidente da mesa da assembleia-geral compete:

- a) Convocar e dirigir sessões da assembleia-geral;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações da assembleia-geral;
- c) Assinar as actas das sessões que dirigir;
- d) Presidir a cerimónia de tomada de posse dos demais órgão da DAGUMA, quando ela tiver lugar;
- e) O mais que lhe for atribuído pela assembleia-geral.

#### Artigo 21º

##### Substituições

O presidente da mesa da assembleia-geral será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente e, nas faltas e impedimentos deste, por quem for designado pela mesa.

#### Artigo 22º

##### Competências dos demais membros da mesa

1. Aos demais membros da mesa da assembleia-geral compete o presidente da assembleia-geral.
2. Compete especificamente aos secretários da mesa redigirem e assinarem com o presidente em exercício, as actas das sessões da assembleia-geral e fazerem todo o expediente das sessões.
3. Exercerem outras funções que lhe forem cometidas pelo presidente da mesa.

#### Artigo 23º

##### Reuniões

A assembleia/geral reúne-se, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que circunstâncias especiais o justifiquem, por sua própria iniciativa ou a solicitação do conselho directivo, do conselho fiscal, ou de, pelo menos, um terço dos membros.

#### Artigo 24º

##### Quorum

1. A assembleia-geral só poderá deliberar validamente em reuniões ordinárias e extraordinárias, com a presença de, pelo menos, um terço dos membros, em pleno gozo dos direitos estatutários.

2. Na falta de quorum previsto no número anterior, a assembleia-geral poderá reunir-se 24 horas depois com a presença de, qualquer número de membros em pleno gozo dos direitos.

#### Artigo 25º

##### Deliberação

A assembleia-geral delibera por maioria simples dos votos dos seus membros presentes, salvo o disposto nos artigos 55º e 56º destes estatutos.

#### Artigo 26º

##### Do voto por delegação

1. Qualquer membro poderá fazer-se representar na assembleia-geral por outro, por declaração expressa, nos casos de doença, ausência ou impedimento justificado.

2. Nenhum membro poderá representar mais do que dois outros membros.

#### Secção III

##### Do conselho directivo

#### Artigo 27º

##### Definição

O conselho directivo é o órgão que assegura a direcção e gestão quotidiana da DAGUMA.

#### Artigo 28º

##### Constituição

O conselho directivo é constituído por um presidente, um vice-presidente e três vogais.

#### Artigo 29º

##### Competência

Compete ao conselho directivo:

- a) Assegurar o funcionamento da DAGUMA com vista a realização dos seus objectivos.
- c) Submeter à assembleia-geral o plano de actividades, o orçamento, o relatório anual e de contas;
- c) Velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia-geral;
- d) Decidir sobre a existência de um secretário executivo que o auxilie no exercício das suas funções;
- e) Deliberar sobre a abertura ou extinção de delegações ou outras formas de representação;
- f) Criar, quando necessário, comissões técnicas especializadas;
- g) Elaborar o regulamento do pessoal e organizar o respectivo quadro, assegurando a sua gestão;
- h) Exercer sanção disciplinar sobre o pessoal da DAGUMA;
- i) Tomar quaisquer decisões ou medidas que não seja exclusiva competência da assembleia-geral;
- j) O mais que lhe vier a ser cometido pelos presentes estatutos e pela assembleia-geral.

#### Artigo 30º

##### Quorum

1. O conselho directivo só delibera quando esteja presente a maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos seus membros.
3. O presidente goza de voto de desempate.

#### Artigo 31º

##### Recursos

Das deliberações do conselho directivo cabe recurso para a assembleia-geral.

Artigo 32º

**Competência do presidente**

Ao presidente do conselho directivo compete:

- a) Representar a DAGUMA, em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões do conselho directivo;
- c) Orientar, dinamizar e zelar pelo eficaz funcionamento da DAGUMA e cumprimento dos seus objectivo;
- d) Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam cometidas pela assembleia-geral, conselho directivo ou pelos presentes estatutos.

Artigo 33º

**Competência dos demais membros**

1. O vice-presidente coadjuva o presidente, substituindo-o nas suas ausências e impedimentos e exercendo as funções que lhe forem, por ele, delegadas.

2. Os vogais contribuem para o exercício das competências do conselho directivo e exercem as funções que lhe forem destinadas no quadro da organização interna do órgão.

Artigo 34º

**Da vinculação**

A DAGUMA obriga-se com a assinatura do presidente do conselho directivo.

Secção IV

**Do conselho fiscal**

Artigo 35º

**Definição**

O Conselho fiscal é órgão de fiscalização da DAGUMA.

Artigo 36º

**Constituição**

O conselho fiscal é constituído por um presidente, que o coordena e dois vogais.

Artigo 37º

**Competência**

Compete ao conselho fiscal:

- a) Analisar o orçamento e fiscalizar as contas da gerência da DAGUMA, emitindo sobre eles o seu parecer;
- b) Velar pelo cumprimento das normas que regem as actividades da DAGUMA;
- c) Emitir parecer sobre outros assuntos que o conselho directivo lhe submeter;
- d) Elaborar e apresentar á assembleia-geral relatório das suas actividades;
- e) O mais que lhe for atribuído pela assembleia-geral e pelos presentes estatutos.

Secção V

**Do pessoal**

Artigo 38º

**Disposições gerais**

1. As relações da DAGUMA e pessoal ao seu serviço regem-se pela legislação de trabalho aplicável às entidades privadas.

2. Compete à assembleia-geral aprovar o regulamento de pessoal da DAGUMA.

CAPÍTULO V

**Da disciplina**

Secção

**Disposição geral**

Artigo 39º

**Responsabilidade disciplinar**

Todos os membros da DAGUMA são responsáveis perante ela, pelos actos praticados aquando do desempenho de suas funções e actividades da associação.

Artigo 40º

**Independência da responsabilidade disciplinar**

A responsabilidade disciplinar dos membros da DAGUMA é independente da sua responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 41º

**Princípio da auto-disciplina**

Compete exclusivamente aos órgãos da DAGUMA a responsabilidade disciplinar sobre os seus membros, nos termos dos presentes estatutos e do respectivo regulamento.

Artigo 42º

**Das faltas disciplinares**

Constituem faltas disciplinares dos membros da DAGUMA, os actos praticados por estes, com violação dos presentes estatutos, e dos deveres enumerados no artigo 12º.

Secção II

**Das sanções disciplinares**

Artigo 43º

**Enumeração**

Aos membros são aplicáveis as seguintes sanções disciplinares:

- a) Admoestação escrita;
- b) Suspensão;
- c) Expulsão.

Artigo 44º

**Da sanção de admoestação escrita**

A sanção de admoestação escrita é aplicada sempre que o membro não cumprir as normas da DAGUMA, ou infringir deveres estipulados no artigo 12º, sem justificação atendível, ou deixar de pagar cotas por um período superior a três meses e até seis meses.

Artigo 45º

**Da sanção de suspensão**

1. A sanção de suspensão é aplicada sempre que o membro infringir reiteradamente as normas da DAGUMA e os deveres estipulados no artigo 12º, com intuito de provocar graves prejuízos à associação ou outros membros da mesma ou, deixar de pagar quotas por período superior a seis meses e até um ano.

2. O membro suspenso perde o cargo que esteja a exercer na DAGUMA, e o direito de, durante o tempo de suspensão, participar na assembleia-geral, votar ou participar em quaisquer actividades da associação.

Artigo 46º

**Da sanção de expulsão**

1. A sanção de expulsão só pode ser aplicada em casos de grave infracção às normas da DAGUMA, aos deveres estipulados no artigo 12º e aos direitos de outros membros, de modo que seja impossível a subsistência de quaisquer laços entre o infractor e a associação.

2. A expulsão não se pode nunca basear em motivos de natureza política, religiosa, filosófica, ideológica ou estética.

3. O membro expulso perde a sua qualidade de membro da DAGUMA, sem prejuízo da possibilidade da sua futura reabilitação.

Secção III

**Da competência e procedimento disciplinar**

Artigo 47º

**Competência**

1. Compete ao conselho directivo a aplicação das penas de admoestação escrita e suspensão.

2. Compete à assembleia-geral a aplicação da pena de expulsão e quaisquer das penas previstas neste estatutos.

Artigo 48º

**Procedimento disciplinar**

As sanções de suspensão não poderão ser aplicadas sem precedência de procedimento disciplinar.

Artigo 40º

**Garantia do direito de defesa**

A todo o membro arguido é garantido o direito de defesa, por escrito.

Artigo 50º

**Dos recursos**

1. Das decisões disciplinares do conselho directivo cabe recurso para a assembleia-geral.

2. Das decisões disciplinares da assembleia-geral cabe recurso para a sessão seguinte.

CAPÍTULO VI

**Do património da DAGUMA**

Artigo 51º

**Constituição**

A DAGUMA dispõe de património próprio, o qual se constitui da universalidade dos bens, direitos e obrigações de que seja titular, dos que venha adquirir no exercício da actividades próprias ou por causa delas.

Artigo 52º

**Património inicial**

O património inicial da DAGUMA é de dezoito mil escudos resultantes das jóias de filiação dos seus fundadores.

Artigo 53º

**Receitas**

Constituem receitas da DAGUMA:

- a) As provenientes do pagamento de jóias e quotizações e outras obrigações pecuniárias por parte dos seus associados;
- b) As resultantes da sua actividade própria;
- c) Os rendimentos de bens e serviços;
- d) As participações, os subsídios ou as dotações do estado ou outras entidades públicas e privadas, sejam nacionais ou estrangeiras;
- e) As importâncias provenientes de empréstimos.

Artigo 54º

**Depósito**

Os fundos da DAGUMA serão depositados em conta própria e movimentados mediante cheques ou ordens de pagamento, assinados pelo presidente do conselho directivo e um membro-deste órgão.

CAPÍTULO VII

**Da alteração dos estatutos, da dissolução e da liquidação**

Artigo 55º

**Das alterações dos estatutos**

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia-geral extraordinária, convocada expressamente para o efeito e mediante o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

Artigo 56º

**Da dissolução da associação**

1. A DAGUMA só poderá ser dissolvida nos termos previstos nos diplomas legais sobre associações.

2. A DAGUMA poderá ser dissolvida por decisão da assembleia-geral, convocada expressamente para o efeito e mediante o voto favorável de três quartos dos associados.

Artigo 57º

**Quorum**

1. As assembleias-gerais extraordinárias para alteração dos Estatutos da DAGUMA não terão poder deliberativo sem a presença ou a representação de pelo menos dois terços dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

2. A assembleia-geral extraordinária para alteração dos estatutos poderá funcionar em segunda convocatória, feita com antecedência mínima de quinze dias, com qualquer número de membros da DAGUMA em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 58º

**Liquidação**

1. Quando se decidir pela dissolução da DAGUMA a assembleia-geral nomeará uma comissão liquidatária para o efeito.

2. O património social da DAGUMA terá o destino que a assembleia-geral decidir.

Cartório Notarial, na Praia, 21 de Abril de 1998. — O Notário-Adjunto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Registado sob o número 6411/98. — Isento de custas ao abrigo da Lei.

**Conservatória do Registo do Sal**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 211;
- c) Que foi requerida pelo senhor José Moreno, solteiro, advogado, natural de S. Nicolau, residente nos Espargos — ilha do Sal;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Sal, 14 de Abril de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

CONTA Nº 56/98

Art. 11º, nº 1 .....	150\$00
Art. 11º, nº 2 .....	120\$00
Soma .....	270\$00
IMP — Soma .....	270\$00
10% C. J. ....	27\$00
Requerimento .....	5\$00
Soma total .....	302\$00

São Esc. (trezentos e dois escudos).

José António Moreno.

ACONSUL – Gabinete de Advogado e Consultoria.

O Conservador, Substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Ap.01 – 980414 - início de actividade – 01/01/98.

Identificação Civil - José António Moreno, solteiro, advogado, natural de S. Nicolau, residente nos Espargos - ilha do Sal.

Actividades comercial - prestação de serviço de advocacia, consultoria jurídica e de recursos humanos e procuradoria.

Estabelecimento - escritório sito no largo de «Alvarina Cabral» - Espargos - ilha do Sal.

Capital – 300 000\$00 (trezentos mil escudos).

O Conservador, substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, aos 14 de Abril de 1998. – O Conservador, substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTITUTO: MARIA MARGARIDA LOPES MONTEIRO

CERTIFICA

UM – Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o original.

DOIS – Que foram extraídas nesta Conservatória da escritura exarada a folhas 54 verso a 56, do livro de notas para escritura diversas número onze.

TRÊS – Que ocupam seis (6) folhas que têm aposto o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

CONTA Nº 12709

Emolumentos .....	150\$00
Cofre .....	15\$00
Selo acto .....	18\$00
Fotocópia e impresso .....	55\$00
Total .....	238\$00

(São: duzentos e trinta e oito escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta Vila dos Espargos – ilha do Sal e Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim *Maria Margarida Lopes Monteiro*, Conservador/Notário, Substituto, compareceram como outorgante:

Primeiro - Aníbal José de Jesus Agostinho, casado, comerciante, natural de Caldas da Rainha – Portugal, residente em Valadares - Vila Nova de Gaia - Portugal, de passagem por esta ilha.

Segundo - Francisco José Soares, casado, funcionário do Hotel Morabeza, natural da ilha do Sal, residente na Vila de Santa Maria - ilha do Sal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela apresentação do passaporte e Bilhete de Identidade respectivamente.

E disseram:

Que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «INVESTISAL, LIMITADA», com o capital social de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro com a sua sede na ilha do Sal – Santa Maria, a qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos estatutos que constam do documento complementar anexo que eu notário arquivo como parte integrante da presente escritura, elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, que expressamente declaram conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura.

Adverti aos outorgantes da obrigatoriedade do registo comercial no prazo de três meses.

Arquivo os documentos seguintes:

- Estatutos;
- Certidão da admissibilidade da firma passa aos 23 de Setembro de 1998 pela Conservatória;
- Talão de depósito passado pelo Banco Comercial do Atlântico do Sal, aos 21 de Setembro de 1998.

Fez-se aos outorgantes em voz alta e clara a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos e vão assinar comigo.

Assinados: Rubricados *ilegível*; o Conservador/Notário, substituto, rubricado *ilegível*.

Conta nº 2707/98:

É cópia fiel que extraí do original a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. O Conservador/Notário, substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro findo que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade denominada «INVESTISAL, LIMITADA», celebrada em vinte e quatro de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, exarada de folhas 54 verso a 56 do livro de notas para escrituras diversas número onze do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, abreviadamente denominada, «INVESTISAL, LDA».

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na ilha do Sal, Santa Maria, podendo ser transferida ou deslocada para qualquer outro ponto do país, por decisão da assembleia-geral.

2. A sociedade pode abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do País, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem como objecto principal, as actividades ligadas à:

- Gestão e comercialização imobiliárias;
- Indústria, nomeadamente de materiais de construção civil e similares;
- Comércio em geral;
- Trading internacional.

2. A sociedade poderá dedicar-se às outras actividades afins complementares ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse pelos sócios em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 4º

(Duração)

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade conta-se a partir da data da sua escritura.

## Artigo 5º

**(Capital social)**

O capital social é de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, conforme as quotas dos sócios que se encontram assim distribuídas:

- |   |             |
|---|-------------|
| a) Aníbal José de Jesus Agostinho ..... | 750 000\$00 |
| b) Francisco Soares .....               | 250 000\$00 |

## Artigo 6º

**(Divisão e cessão de quotas)**

1. A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios ou a favor dos seus descendentes.

2. A favor de terceiros a divisão e cessão é livre, cabendo no entanto à sociedade em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar, o direito de opção.

3. O sócio que desejar fazer a cessão, venda ou qualquer forma de alienação de quotas ou parte delas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com sessenta dias de antecedência, indicando o interessado e as condições de transacção.

## Artigo 7º

**(Aumento do capital social)**

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

## Artigo 8º

**(Gerência)**

1. Os gerentes serão nomeados por acta da assembleia-geral.

2. Ao gerente ou gerentes é expressamente vedado por qualquer meio nomear mandatários ou procuradores.

## Artigo 9º

**(Mandatários e procuradores)**

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições limites constantes dos respectivos mandatos.

## Artigo 10º

**(Proibição)**

É proibido aos sócios e ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos aos fins sociais.

## Artigo 11º

**(Dissolução)**

1. A sociedade só se dissolve por vontade dos sócios ou nos termos da legislação em vigor.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

## Artigo 12º

**(Divergências)**

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

## Artigo 13º

**(Casos omissos)**

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei para esse tipo de sociedade em vigor no País.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. O Conservador/Notário, substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.